

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1001881-24.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: CARLOS FRÉRI e RITA DE CASSIA FRÉRI

Inventariado(a,s): **ROSA REGATIERI FRÉRI**

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

arquivo.

Fls. 1/6: homologo, por sentença, a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado. A FESP manifestou sua concordância com a questão tributária. Depois do trânsito em julgado, expeça-se formal de partilha.

P. R. I. Oportunamente, dê-se baixa dos autos no sistema e ao

São Carlos, 18 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.